

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
(ESTADO DO ESPÍRITO SANTO)

LEI Nº 34.-

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais,

(1949)

DECRETA:-

Artº 1º - As gratificações estipuladas nos artigos 5º e 6º da Lei Nº 2 de 19 de Fevereiro de 1.948, a favor do Oficial Administrativo e Do Porteiro-Continuo desta Camara, passam a ser, respectivamente, de Cr.\$ 260,00 (Duzentos e sessenta cruzeiros), e Cr.\$ 100,00 (Cem cruzeiros), a partir de 1º de Fevereiro do corrente ano.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sálas das Sessões do Governo Municipal, em
17 de Fevereiro de 1.949.-

Lauro Borda Rodrigues
Américo Alves de Almeida
Antônio Vardotto
Leonor Pedrosa Rocha
João Inácio de Faria